ATO DO ADMINISTRADOR DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DO HIX HCM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Identificador n.º OW6AT1754071543

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, n. º 501, 5º andar (parte), no Município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da **SUBCLASSE A**, com número identificador OW6AT1754071543 ("Subclasse"), serve-se da presente para:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice da Subclasse.

Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

2. Aprovar o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente ato passará a ter efeitos no **fechamento de 21 de maio de 2026.**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

APÊNDICE SUBCLASSE A

O presente instrumento constitui o apêndice A ("**Apêndice A**") referente à Subclasse A da **CLASSE ÚNICA DO HIX HCM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.443.823/0001-55, a qual terá as seguintes características disciplinadas abaixo.

Os termos utilizados neste Apêndice A em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Anexo I.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. As Cotas Subclasse A somente poderão ser detidas por Investidores Qualificados, que se comprometam a investir na Classe, mediante a formalização de Compromisso de Investimento, um montante mínimo e individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2. O montante indicado no item 1.1 acima é aplicável para a Primeira Emissão e para qualquer nova Emissão de Cotas.

2. TAXA GLOBAL

Taxa	Base de cálculo e percentual
Taxa Global	2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Capital Investido da Subclasse A, reteada entre os prestadores de serviços da Classe.
Taxa Máxima Global	A Taxa Global da Classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano. A Taxa Máxima Global acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor.
Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.	
Taxa de Ingresso	Não será cobrada dos Cotistas Taxa de Ingresso

3. TAXA DE PERFORMANCE

3.1. Adicionalmente à remuneração prevista no item acima, o Gestor também fará jus a uma Taxa de Performance, que será paga diretamente pela Subclasse A e pela Subclasse B ao Gestor conforme detalhamento abaixo.

3.1.1. Após o atingimento do Benchmark pelos investimentos dos Cotistas da Subclasse A e da Subclasse B, quaisquer montantes adicionais pagos aos Cotistas resultantes de distribuições de rendimentos, de resultado e/ou amortização de Cotas da Classe deverão observar a seguinte proporção:

(ii) 20% (vinte por cento) serão pagos pela Classe diretamente ao Gestor a título de Taxa de Performance;

(iii) 80% (oitenta por cento) será entregue aos Cotistas por amortização de Cotas da Subclasse A e da Subclasse B, a título de distribuição de rendimentos e/ou pagamento de principal, conforme o caso.

3.1.2. A Taxa de Performance será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

3.1.3. Nos casos de renúncia, destituição e/ou descredenciamento do Gestor, o pagamento da Taxa de Performance deverá observar o disposto no Anexo I.

* * *

ATO DO ADMINISTRADOR DA SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DO HIX HCM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Identificador n.º OIROQ1754071632

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, n. º 501, 5º andar (parte), no Município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da **SUBCLASSE B**, com número identificador OIROQ1754071632 ("Subclasse"), serve-se da presente para:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice da Subclasse.

Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

2. Aprovar o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente ato passará a ter efeitos no **fechamento de 21 de maio de 2026.**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

APÊNDICE SUBCLASSE B

O presente instrumento constitui o apêndice B ("**Apêndice B**") referente à Subclasse B da **CLASSE ÚNICA** DO **HIX HCM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.443.823/0001-55, a qual terá as seguintes características disciplinadas abaixo.

Os termos utilizados neste Apêndice B em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Anexo I.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. As Cotas Subclasse B poderão ser detidas por quaisquer Investidores Qualificados, que comprometam a investir na Classe, mediante a formalização de Compromisso de Investimento, um montante mínimo e individual de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em Cotas, independente da Subclasse.

1.2. O montante indicado no item 1.1 acima é aplicável para a Primeira Emissão e para qualquer nova Emissão de Cotas.

2. TAXA GLOBAL

Taxa	Base de cálculo e percentual
Taxa Global	1,00% (um inteiro por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Capital Investido da Subclasse B, reteada entre os prestadores de serviços da Classe.
Taxa Máxima Global	A Taxa Global da Classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano. A Taxa Máxima Global acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor.
Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.	
Taxa de Ingresso	Não será cobrada dos Cotistas Taxa de Ingresso

3. TAXA DE PERFORMANCE

3.1. Adicionalmente à remuneração prevista no item acima, o Gestor também fará jus a uma Taxa de Performance, que será paga diretamente pela Subclasse A e pela Subclasse B ao Gestor conforme detalhamento abaixo.

3.1.1. Após o atingimento do Benchmark pelos investimentos dos Cotistas da Subclasse A e da Subclasse B, quaisquer montantes adicionais pagos aos Cotistas resultantes de distribuições de rendimentos, de resultado e/ou amortização de Cotas da Classe deverão observar a seguinte proporção:

(ii) 20% (vinte por cento) serão pagos pela Classe diretamente ao Gestor a título de Taxa de Performance;

(iii) 80% (oitenta por cento) será entregue aos Cotistas por amortização de Cotas da Subclasse A e da Subclasse B, a título de distribuição de rendimentos e/ou pagamento de principal, conforme o caso.

3.1.2. A Taxa de Performance será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

3.1.3. Nos casos de renúncia, destituição e/ou descredenciamento do Gestor, o pagamento da Taxa de Performance deverá observar o disposto no Anexo I.

* * *

ATO DO ADMINISTRADOR DA SUBCLASSE C DA CLASSE ÚNICA DO HIX HCM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Identificador n.º EXGHT1754071738

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, n. º 501, 5º andar (parte), no Município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da **SUBCLASSE C**, com número identificador EXGHT1754071738 ("Subclasse"), serve-se da presente para:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice da Subclasse.

Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

2. Aprovar o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente ato passará a ter efeitos no **fechamento de 21 de maio de 2026.**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

APÊNDICE SUBCLASSE C

O presente instrumento constitui o apêndice C ("**Apêndice C**") referente à Subclasse C da **CLASSE ÚNICA** DO **HIX HCM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.443.823/0001-55, a qual terá as seguintes características disciplinadas abaixo.

Os termos utilizados neste Apêndice C em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Anexo I.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. As Cotas Subclasse C somente podem ser subscritas por fundos de investimento geridos pelo Gestor, independentemente do montante mínimo de subscrição.

2. TAXA GLOBAL

Taxa	Base de cálculo e percentual
Taxa Global	0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Capital Investido da Subclasse C, reteada entre os prestadores de serviços da Classe.
Taxa Máxima Global	A Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano. A Taxa Máxima Global acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor.
Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.	
Taxa de Ingresso	Não será cobrada dos Cotistas Taxa de Ingresso

3. TAXA DE PERFORMANCE

3.1. Pelo desempenho da Carteira, não haverá nenhuma remuneração devida pela Subclasse C para o Gestora título de Taxa de Performance.

* * *